



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000

Fone (55)3643 1014- CNPJ: 04.216.132/0001-06

## **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 88/2021, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021, NA FORMA QUE SEGUE:**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO-RS**, pessoa jurídica de Direito Público com o CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato pelo Prefeito **João Paulo Beltrão dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador do CPF sob o nº 331.481.040-72 , resolve através deste **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato nº 088/2021, firmado com a empresa **POTENCIA SOM E IINFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado com CNPJ. 03.958.284/0001-11, com sede na Rua Almirante Barroso nº684, Centro, no município de São Miguel do Oeste/SC, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

### **Cláusula Primeira: Da Rescisão Contratual**

**1.1** A rescisão do contrato nº088/2021 que tem por objeto a aquisição de Impressoras, sendo o valor R\$ 11.337,00 (Onze mil trezentos e trinta e sete reais), se dá por decisão **unitaleral do poder público municipal**, por inexecução contratual, visto que a empresa não entregou os item dentro do prazo estipulado em edital e contrato, conforme previsto na Clausula terceira do referido contrato, após notificada, alegou que cometeu equívoco na participação do certame e que não possui o equipamento conforme a descrição do edital. Dessa forma rescinde-se unilateralmente o contrato e aplica-se as Penalidades Previstas na Cláusula Quarta do contrato, sendo a aplicação de penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

### **Cláusula Segunda: Da Fundamentação Legal**

**2.1** A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto do Artigo 78 e artigo 79, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Cláusula quarta do Contrato 088/2021.

### **Cláusula Terceira: Da Justificativa**

**3.1** A rescisão justifica-se pelo fato da contratada não haver cumprido o prazo de entrega e nem possuir os materiais que atendam a descrição do edital de licitação do Município de Boa Vista do Cadeado/RS.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

**Departamento de Licitações e Compras**

*AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000*

*Fone (55)3643 1014- CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**Cláusula Quarta: Das Disposições Finais**

**4.1** Fica rescindido O CONTRATO a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão, passando a ter eficácia após sua publicação.

E, assim sendo, assina o presente instrumento, em 2 (Duas) vias de igual teor e forma, para que se produza seus efeitos legais e jurídicos.

Boa Vista do Cadeado RS, 22 de Dezembro de 2021.

---

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS  
SANTOS  
Prefeito Municipal

---

Rodrigo Mastella Sampaio da Silva  
OAB-RS: 83.693  
Procuradoria Municipal